**LEI ORDINÁRIA N.° 2719, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim o "Dia Municipal da Valorização da Família".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.°** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia Municipal da Valorização da Família", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

**Art. 2.°** No "Dia Municipal da Valorização da Família" as entidades civis, autoridades religiosas, educacionais e políticas, e, facultado aos entes públicos, poderão realizar atividades objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano, fomentando ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer.

**Art. 3.°** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 4.°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 09 de setembro de 2019 – LV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**